



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ofício nº 35/2022

Chavantes, 07 de junho de 2022

Exmo. Senhor
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal
CHAVANTES

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos abaixo relacionados, aprovados pela Câmara Municipal de Chavantes em Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2022.

AUTÓGRAFO COMPLEMENTAR Nº 04/2022 - Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 177/2021 e cria o Anexo V que fica parte integrante da mesma Lei Complementar.

AUTÓGRAFO COMPLEMENTAR Nº 05/2022 - Dispõe sobre a criação da nova tabela de vencimentos dos Professores, Coordenadores e Psicopedagogos da Rede Municipal de Ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Chavantes e dá outras providências.

Comunicamos, por fim, que a próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal realizar-se-á dia 13 de Junho de 2022.

Na oportunidade renovamos os protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

Recebido: 08/06/22
S. Danonato



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	06/2022
AUTÓGRAFO COMPLEMENTAR	Nº	05/2022
LEI COMPLEMENTAR	Nº	/2022
APROVADO EM 06.06.2022		

Dispõe sobre a criação da nova tabela de vencimentos dos Professores, Coordenadores e Psicopedagogos da Rede Municipal de Ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Chavantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica criada a nova tabela de vencimentos dos Professores, Coordenadores e Psicopedagogos da Rede Municipal de Ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Chavantes, que fica parte integrante desta.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e LOA relativas ao exercício de 2022 para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chavantes, 07 de Junho de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CHAVANTES

TABELA I PROFESSOR PEB I, CRECHE, EDUCAÇÃO ESPECIAL (JORNADA 30H SEMANAIS) PSICOPEDAGOGO - (JORNADA DE 24H SEMANAIS)

Ref/ Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 2.884,22	R\$ 2.884,22	R\$ 2.884,22	R\$ 2.884,22	R\$ 2.975,74	R\$ 3.114,53	R\$ 3.299,29
II	R\$ 2.884,22	R\$ 2.884,22	R\$ 2.884,22	R\$ 2.923,40	R\$ 3.068,49	R\$ 3.201,40	R\$ 3.381,48
III	R\$ 2.884,22	R\$ 2.884,22	R\$ 2.884,22	R\$ 3.004,43	R\$ 3.144,55	R\$ 3.291,77	R\$ 3.446,37
IV	R\$ 2.884,22	R\$ 2.884,22	R\$ 2.950,42	R\$ 3.088,90	R\$ 3.232,37	R\$ 3.383,97	R\$ 3.543,17
V	R\$ 2.884,22	R\$ 2.888,09	R\$ 3.033,16	R\$ 3.174,95	R\$ 3.323,55	R\$ 3.479,73	R\$ 3.643,70
VI	R\$ 2.884,22	R\$ 2.979,12	R\$ 3.113,81	R\$ 3.284,44	R\$ 3.418,10	R\$ 3.579,01	R\$ 3.747,95
VII	R\$ 3.061,84	R\$ 3.205,37	R\$ 3.354,01	R\$ 3.514,34	R\$ 3.679,83	R\$ 3.855,81	R\$ 4.038,48
VIII	R\$ 3.147,90	R\$ 3.296,64	R\$ 3.450,18	R\$ 3.613,95	R\$ 3.784,50	R\$ 3.963,72	R\$ 4.151,68
IX	R\$ 3.237,46	R\$ 3.389,40	R\$ 3.548,11	R\$ 3.715,28	R\$ 3.890,64	R\$ 4.075,37	R\$ 4.268,14
X	R\$ 3.329,61	R\$ 3.483,95	R\$ 3.645,41	R\$ 3.821,63	R\$ 4.002,29	R\$ 4.192,40	R\$ 4.392,62

PROFESSOR PEB II - (JORNADA DE 24 HORAS/SEMANAIS)

Ref/ Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 2.445,10	R\$ 2.557,98	R\$ 2.740,20	R\$ 2.904,01	R\$ 2.955,74	R\$ 3.074,53	R\$ 3.220,35
II	R\$ 2.513,64	R\$ 2.630,15	R\$ 2.753,40	R\$ 2.853,40	R\$ 3.018,48	R\$ 3.161,45	R\$ 3.311,45
III	R\$ 2.582,00	R\$ 2.704,43	R\$ 2.831,08	R\$ 2.984,43	R\$ 3.104,55	R\$ 3.261,77	R\$ 3.406,37
IV	R\$ 2.655,46	R\$ 2.780,42	R\$ 2.910,42	R\$ 3.046,80	R\$ 3.182,37	R\$ 3.343,97	R\$ 3.503,17
V	R\$ 2.729,76	R\$ 2.858,09	R\$ 2.990,16	R\$ 3.134,65	R\$ 3.283,55	R\$ 3.439,73	R\$ 3.603,70
VI	R\$ 2.807,42	R\$ 2.936,12	R\$ 3.073,81	R\$ 3.224,44	R\$ 3.376,10	R\$ 3.539,01	R\$ 3.707,95
VII	R\$ 2.821,84	R\$ 3.165,37	R\$ 3.314,81	R\$ 3.474,34	R\$ 3.638,83	R\$ 3.813,61	R\$ 3.990,49
VIII	R\$ 3.107,90	R\$ 3.256,64	R\$ 3.410,18	R\$ 3.573,95	R\$ 3.744,50	R\$ 3.925,72	R\$ 4.111,68
IX	R\$ 3.197,46	R\$ 3.348,40	R\$ 3.506,11	R\$ 3.678,28	R\$ 3.850,64	R\$ 4.035,37	R\$ 4.229,14
X	R\$ 3.288,61	R\$ 3.443,95	R\$ 3.606,41	R\$ 3.781,63	R\$ 3.952,29	R\$ 4.132,40	R\$ 4.352,62

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA (JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS)

Ref/ Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 2.307,38	R\$ 2.307,38	R\$ 2.307,38	R\$ 2.307,38	R\$ 2.385,39	R\$ 2.466,65	R\$ 2.613,45
II	R\$ 2.307,38	R\$ 2.307,38	R\$ 2.307,38	R\$ 2.343,11	R\$ 2.452,66	R\$ 2.567,50	R\$ 2.667,66
III	R\$ 2.307,38	R\$ 2.307,38	R\$ 2.307,38	R\$ 2.406,94	R\$ 2.522,11	R\$ 2.645,19	R\$ 2.764,21
IV	R\$ 2.307,38	R\$ 2.307,38	R\$ 2.366,74	R\$ 2.476,49	R\$ 2.604,60	R\$ 2.727,04	R\$ 2.855,39
V	R\$ 2.307,38	R\$ 2.324,92	R\$ 2.432,59	R\$ 2.546,70	R\$ 2.666,57	R\$ 2.790,84	R\$ 2.922,38
VI	R\$ 2.307,38	R\$ 2.386,88	R\$ 2.500,13	R\$ 2.618,32	R\$ 2.741,67	R\$ 2.870,74	R\$ 3.006,27
VII	R\$ 2.348,06	R\$ 2.456,25	R\$ 2.571,03	R\$ 2.690,92	R\$ 2.822,77	R\$ 2.966,40	R\$ 3.106,71
VIII	R\$ 2.412,34	R\$ 2.525,45	R\$ 2.643,88	R\$ 2.766,90	R\$ 2.896,90	R\$ 3.033,75	R\$ 3.177,42
IX	R\$ 2.479,98	R\$ 2.595,30	R\$ 2.717,93	R\$ 2.844,55	R\$ 2.979,05	R\$ 3.120,53	R\$ 3.268,08
X	R\$ 2.648,11	R\$ 2.888,95	R\$ 3.192,90	R\$ 3.525,60	R\$ 3.864,08	R\$ 4.209,25	R\$ 4.561,70

CARGO EM CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO (JORNADA DE 40H SEMANAIS)

Ref/ Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 3.845,63	R\$ 3.845,63	R\$ 3.845,63	R\$ 3.868,41	R\$ 4.046,04	R\$ 4.235,14	R\$ 4.439,89
II	R\$ 3.845,63	R\$ 3.845,63	R\$ 3.845,63	R\$ 3.976,42	R\$ 4.162,14	R\$ 4.388,89	R\$ 4.601,35
III	R\$ 3.845,63	R\$ 3.845,63	R\$ 3.905,61	R\$ 4.067,66	R\$ 4.278,69	R\$ 4.479,28	R\$ 4.685,65
IV	R\$ 3.845,63	R\$ 3.845,63	R\$ 4.015,27	R\$ 4.446,38	R\$ 4.823,50	R\$ 5.195,31	R\$ 5.566,78
V	R\$ 3.845,63	R\$ 3.944,35	R\$ 4.128,30	R\$ 4.379,98	R\$ 4.585,96	R\$ 4.801,01	R\$ 5.028,64
VI	R\$ 3.873,49	R\$ 4.054,12	R\$ 4.243,19	R\$ 4.442,43	R\$ 4.650,11	R\$ 4.869,14	R\$ 5.098,24
VII	R\$ 3.891,51	R\$ 4.167,23	R\$ 4.353,10	R\$ 4.567,40	R\$ 4.781,80	R\$ 5.007,55	R\$ 5.244,55
VIII	R\$ 4.092,93	R\$ 4.285,44	R\$ 4.486,35	R\$ 4.695,60	R\$ 4.915,57	R\$ 5.161,15	R\$ 5.395,30
IX	R\$ 4.207,78	R\$ 4.405,30	R\$ 4.611,29	R\$ 4.828,07	R\$ 5.057,02	R\$ 5.298,52	R\$ 5.547,99
X	R\$ 4.325,92	R\$ 4.528,59	R\$ 4.742,97	R\$ 4.968,84	R\$ 5.200,54	R\$ 5.447,21	R\$ 5.709,22

DIRETOR ESCOLAR (JORNADA DE 44H SEMANAIS)

Ref/ Grau	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 3.845,63	R\$ 3.886,78	R\$ 4.061,29	R\$ 4.249,40	R\$ 4.443,81	R\$ 4.647,23	R\$ 4.857,69

Câmara Municipal de Chavantes, 07 de Junho de 2022.

DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	04/2022
AUTÓGRAFO COMPLEMENTAR	Nº	04/2022
LEI COMPLEMENTAR	Nº	/2022
APROVADO EM 06.06.2022		

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 177/2021 e cria o Anexo V que fica parte integrante da mesma Lei Complementar.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021, excluindo-se os cargos de provimento em função de confiança de Diretor de Escola, Diretor de Creche, Diretor de Creche do Distrito do Irapé e Diretor Municipal de Administração Escolar.

Artigo 2º - Fica criado o Anexo V, tornando parte integrante da Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021, relativo aos cargos de provimento em função de confiança de Diretor de Escola, Diretor de Creche, Diretor de Creche do Distrito do Irapé e Diretor Municipal de Administração Escolar.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de Abril de 2022.

Câmara Municipal de Chavantes, 07 de Junho de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO III

Quadro de Pessoal de Provimento em função de Confiança regidos pela Lei 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Tabela de Vencimentos atualizada anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Carga Horária Semanal	PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)
01	Coordenador Pedagógico	Tabela III Nível I	40	Curso Superior em Pedagogia
01	Diretor de Material e Patrimônio	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Compras e Licitação	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Recursos Humanos	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Tributação e Arrecadação, Fiscalização Tributária e Postura	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	09	40	Curso Superior Preferencialmente em Assistência Social ou Psicologia
01	Diretor de Serviços do CAPS (Centro de Atendimento Psicosocial)	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Suporte de Informática	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Merenda Escolar	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Transporte da Saúde	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços da Secretaria de Cultura e Turismo	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Esportes	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor da Secretaria Municipal de Saúde	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Obras e Serviços Municipais	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Controlador Interno	09	40	Curso Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

01	Diretor de Serviços de Cadastro Imobiliário	09	40	Preferencialmente Curso Superior
----	---	----	----	----------------------------------

Câmara Municipal de Chavantes, 07 de Junho de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO V

Quadro de Pessoal de Provimento em função de Confiança, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Tabela de Vencimentos atualizada anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Carga Horária Semanal	PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)
06	Diretor de Escola	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Creche	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Creche do Distrito do Irapé	09	40	Curso Superior
01	Diretor Municipal de Administração Escolar	09	40	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e Especialização em Gestão Escolar

Câmara Municipal de Chavantes, 07 de Junho de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
 Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
 1º Secretário